



**Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**



**Parecer Simplificado nº 05-2026/SEMMA-PATROCÍNIO-MG**

**PROCESSIONº5.350/2026**

|                                                                                                                    |                                        |                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------|
| <b>PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO</b>                                                                                |                                        |                                |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                                                  |                                        |                                |
| Nome: Cacildo Afonso Vieira                                                                                        |                                        | CPF/CNPJ: 191.844.256-87       |
| Endereço: Rua Bernardo Guimarães, nº 204                                                                           |                                        | Bairro: Centro                 |
| Município: Patrocínio                                                                                              | UF: MG                                 | CEP: 38740-052                 |
| Telefone: (34) 99983-2281                                                                                          | E-mail: gabrielgoncalves1991@gmail.com |                                |
| O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?<br>(X) Sim, ir para item 3. ( ) Não, ir para item 2.    |                                        |                                |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>                                                                  |                                        |                                |
| Nome:                                                                                                              |                                        | CPF/CNPJ:                      |
| Endereço:                                                                                                          |                                        | Bairro:                        |
| Município:                                                                                                         | UF:                                    | CEP:                           |
| Telefone:                                                                                                          | E-mail:                                |                                |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>                                                                                  |                                        |                                |
| Denominação: Fazenda Pirapetinga                                                                                   |                                        | Área Total (ha): 99,0999       |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 14.668, 27.776 e 34.472                                           |                                        | Município/UF:<br>Patrocínio-MG |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3148103-90048C40D43847D092A6E9912EA6FAA5 |                                        |                                |
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>                                                                          |                                        |                                |
| Tipo de intervenção                                                                                                | Quantidade (un)                        | Área (ha)                      |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas                                                          | 152                                    | 24,0680                        |

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

| Tipo de Intervenção                                       | Quantidade (un) | Área (ha) | Coordenadas planas<br>(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) |             |
|-----------------------------------------------------------|-----------------|-----------|-------------------------------------------------------------|-------------|
|                                                           |                 |           | X                                                           | Y           |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 152             | 24,0680   | 47°04'09.88 O                                               | 19°06'57''S |

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

|                             | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------------|---------------|-----------|
| Ampliação de empreendimento | Agricultura   | 25,00     |
|                             |               |           |

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA(S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional (quando couber) | Área (ha) |
|------------------------------|----------------------|-------------------------------------|-----------|
| Cerrado                      | Área Antropizada     | -                                   | 24,0680   |
|                              |                      |                                     |           |

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

| Produto/Subproduto         | Especificação                                                         | Quantidade | Unidade |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| Lenha de floresta nativa   | Uso interno no imóvel ou empreendimento, Incorporação ao solo, Doação | 46,64      | m³      |
| Madeira de Floresta Nativa | Uso interno no imóvel ou empreendimento, Incorporação ao solo, Doação | 7,91       | m³      |

**1. Histórico**

Data de formalização/aceite do processo: 26/06/2026

Data da vistoria: Dispensado de vistoria técnica

Data solicitação de informações complementares: 06/07/2026

## 2. Objetivo

O objetivo deste parecer técnico é a análise da solicitação para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas –152. O requerimento tem como justificativa a ampliação das áreas agricultáveis da propriedade. “Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo”.

## 3. Análise Técnica

Após análise da documentação apresentada e de posse dos meios e materiais disponíveis, a requisição do corte das árvores isoladas nativas vivas se enquadra no critério de autorização para intervenção ambiental simplificada conforme Decreto 47.749/2019. Sendo assim, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do corte de 152 árvores isoladas nativas vivas.

**A)** Na área de intervenção, conforme lista apresentada, existem espécies ameaçadas de extinção, constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( x ) Sim ( ) Não

Se sim, qual(is): três indivíduos de caryocar brasiliense

**B)** A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim ( X ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

**C)** A intervenção ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas, nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim ( X ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

Taxa da SEMMA: R\$2.055,27 paga na data de 24/06/2026

Taxa Florestal: R\$806,27 paga na data de 24/06/2026

#### 4. Controle Processual

Submete-se à análise jurídica pedido de autorização para corte de 155 árvores isoladas nativas vivas, em área de 24,0680 hectares, localizada na Fazenda Pirapetinga, Matrículas nº 14.668, 27.776 e 34.472, de propriedade de Cacildo Afonso Vieira, visando à ampliação da atividade agrícola.

Verifica-se que o processo foi regularmente instruído com a documentação exigida para o procedimento simplificado previsto no art. 3º, § 3º, do Decreto Estadual nº 47.749/2019, sendo dispensada a realização de vistoria técnica, permanecendo sob responsabilidade do requerente a veracidade das informações prestadas. Consta dos autos que a intervenção não incide em Área de Preservação Permanente ou Reserva Legal, bem como foram recolhidas as taxas ambientais e a reposição florestal devida.

A análise técnica concluiu pelo atendimento dos requisitos legais para a autorização pretendida, ressalvando o indeferimento da supressão de indivíduos pertencentes a espécies especialmente protegidas, consistente em três exemplares de pequizeiro (Caryocar brasiliense), bem como a necessidade de cumprimento da compensação ambiental e das demais condicionantes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Dessa forma, **OPINO pela concessão da autorização para o corte de 152 árvores isoladas nativas vivas**, condicionada ao cumprimento integral das medidas mitigadoras, compensatórias e demais recomendações constantes do parecer técnico e da autorização ambiental.

As informações prestadas são de inteira responsabilidade do requerente. O descumprimento de condicionantes ou a realização de alterações sem prévia comunicação à Secretaria Municipal de Meio Ambiente sujeitará o empreendimento às sanções cabíveis.

A presente manifestação limita-se aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídas as análises de natureza técnica, bem como os critérios de conveniência e oportunidade, sujeitos à decisão da autoridade competente.

#### 5. Conclusão

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO do corte de 152 árvores isoladas nativas vivas**, em uma área de 24,0680 hectares, localizada na propriedade Fazenda Pirapetinga, Matrículas 14.668, 27.776 e 34.472, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a uso interno no

próprio imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais in natura e doação, totalizando 54,55 m³.

## 6. Medidas Mitigadoras e Compensatórias

Conforme o artigo 8º da DN CODEMA nº 16, de 22 de agosto de 2017, alterado pela DN CODEMA de nº 40, de 28 de outubro de 2025, que cita:

*“Art. 8º - O Impacto Ambiental Negativo (IAN) a ser compensado será definido por meio de relatório técnico, com base na análise circunstanciada dos dados apresentados pelo interessado, e expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.*

*§ 1º - Em se tratando de compensação por supressão arbórea fora de Área de Preservação Permanente, será elaborado pela Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, justificativa técnica pautada em parecer fundamentado para subsidiar a respectiva compensação, com posterior aprovação pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, podendo ser de plantio direto ou não, total ou parcial, ressalvados os casos estabelecidos em legislação específica*

*I - Nos casos em que não for indicado o plantio direto, o Valor Monetário referencial para fins de definição da compensatória será de 0,1 Unidades Fiscais do Município - UFM - por indivíduo arbóreo a ser plantado, em se tratando de árvores isoladas nativas vivas, no requerimento de intervenção ambiental convencional e/ou simplificado.*

*II - O valor referenciado no inciso I, para mensuração das medidas compensatórias a que se refere o artigo 7º, será calculado levando-se em consideração o fator monetário instituído, multiplicado pelo número de indivíduos arbóreos a serem compensados em escala de um para um (em se tratando de espécies exóticas) de dois para um (em se tratando de espécies nativas) ou de acordo com as premissas estabelecidas em legislação específica (casos de espécies imunes de corte, ou com regulamentação própria).*

Sendo assim, sugere-se como compensação ambiental **o depósito de R\$ 17.091,66 (dezesete mil, noventa e um reais e sessenta e seis centavos) ao Fundo Municipal do Meio Ambiente** (0,1 x UFM 2026 (R\$ 570,91) x 304 (número de indivíduos que deveriam ser plantados)). Esta pratica é classificada como compensação ambiental em virtude das intervenções ambientais requeridas que serão realizadas no empreendimento.

Esta compensação deverá ser realizada a partir da assinatura de Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória celebrado com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA. Além de seguir as seguintes recomendações:

**A)** Acompanhamento de Profissional Técnico habilitado durante a intervenção ambiental autorizadas evitando que quaisquer indivíduos presentes na lista de espécies ameaçadas ou imunes de corte sejam suprimidas, portanto todos esses indivíduos estarão indeferidos, pois esse método de autorização não prevê autorizações nesse escopo.

**B)** Esta autorização não prevê intervenções em Áreas de Preservação Permanente ou em Reservas Legais, portanto quaisquer indivíduos requeridos no interior de tais áreas estão indeferidos.

## **7. Reposição Florestal**

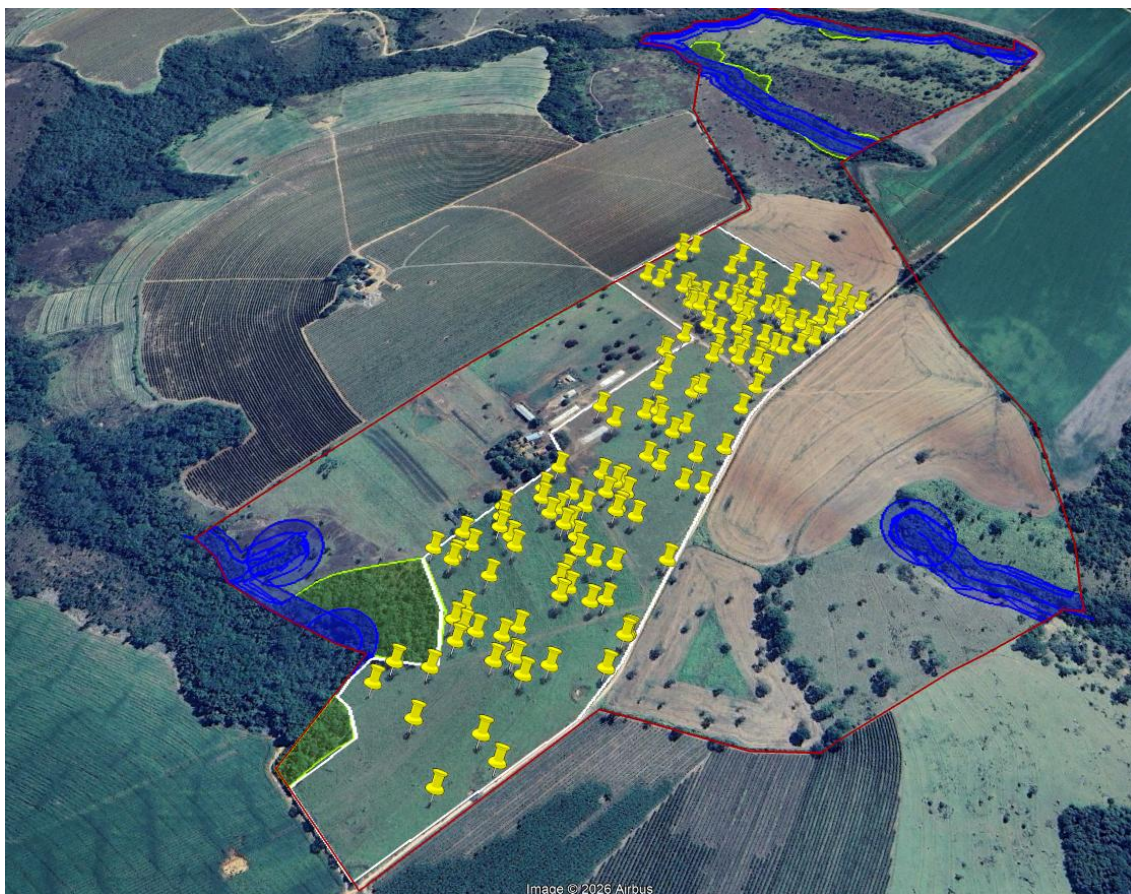
Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, Lei nº 20.922/2013:

☒ (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

☐ ( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

☐ ( ) Participação em associações de reflorestamento ou outros sistemas

Foi pago o valor de R\$ 1.895,03 na data 24/06/2026.



**Figura 1:**Árvores isoladas.

*Fonte: Google earth, SICAR e Planilha de campo P.A. 5.350/2026*

## **8.Responsáveis pelo Parecer Técnico:**

MAILSON PEREIRA DE SOUZA  
Analista Ambiental  
Matrícula: 7.164

AMANDA LUISA G. P. BOTELHO  
Supervisora de setor  
Matrícula: 81.483

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Matrícula: 81.236